| | |
|---|---|
| **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026**<br>**Processo Administrativo n.º 2744/2026** | |
| **A Prefeitura Municipal de São Patrício/GO torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de prestação dos serviços continuados da empresa especializada em Seguros veicular para os veículos: DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, ano do modelo: 2027, placa: TJL5I98 e veiculo: POLO TRACK MA ano/modelo: 2026/2026, placa: TGG0A58, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.** | |
| Período para envio das propostas: | **Do dia 10/09/2026 a 14/09/2026, até as 17h00 (horário local).** |
| Endereço para envio das Propostas: | **cplsaopatricio@gmail.com** |
| Para maiores informações técnicas relativas ao presente procedimento, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações do Município de São Patrício/GO, localizado na Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, São Patrício – Goiás, ou pelo telefone (62) 99677-3091, durante o horário de expediente. | |

**São Patrício-GO, 09 de setembro de 2026.**

**SEMER AUGUSTO ALVES**
**Agente de Contratação**

**EDITAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 131/2026**
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO**, inscrita no CNPJ nº 01.616.670/0001-08, com sede à Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, Setor Bouganville, São Patrício/GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e através do Departamento de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme as disposições a seguir definidas e as datas e horários discriminados no presente edital.

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 14/09/2026 ÀS 17:00 HORAS*** |
| **HORÁRIO DA FASE DE ENVIO DE PROPOSTAS** | ***DAS 08:00 AS 17:00HS*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | **cplsaopatricio@gmail.com** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO** |
| **LINK DO EDITAL:** | https://saopatricio.go.gov.br/ |

**1 – DO OBJETO:**

1.1- Contratação de prestação dos serviços continuados da empresa especializada em Seguros veicular para os veículos: DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, ano do modelo: 2027, placa: TJL5I98 e veiculo: POLO TRACK MA ano/modelo: 2026/2026, placa: TGG0A58, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2. – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações

orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente do Município para o exercício de 2026, e nas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes, conforme indicado abaixo:

| Órgão | Dotação Orçamentária |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde - FMS | 04101030100482.0623.3.90.39.00 |

**3 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R$ 3.502,82 (três mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos).**

**4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.1** A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta para o envio de propostas de preços pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação oficial, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme condições estabelecidas neste Edital.

**4.1.2.** Durante o período indicado no item anterior, os interessados deverão encaminhar:

I – Proposta de Preços/Cotação, devidamente assinada pelo representante legal;

II – Documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas neste Edital, observado o disposto nos itens subsequentes.

**4.1.3** Com o objetivo de conferir maior celeridade, eficiência administrativa e racionalização procedimental, será facultado aos participantes o envio simultâneo da proposta de preços e da documentação de habilitação, em um único momento.

**4.1.4.** Alternativamente, o participante poderá encaminhar apenas a proposta de preços no prazo previsto no item 4.1, ficando a apresentação da documentação de habilitação condicionada à sua eventual classificação como proponente vencedor.

**4.1.5.** Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o participante provisoriamente vencedor não tenha encaminhado previamente os documentos de habilitação, será formalmente intimado para fazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado via e-mail ou telefônico.

**4.1.6.** O não encaminhamento da documentação de habilitação no prazo estabelecido no item anterior implicará, automaticamente, na inabilitação do proponente, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, observada a ordem de vantajosidade das propostas.

**4.1.7.** Os documentos encaminhados deverão estar válidos, legíveis e compatíveis com as exigências legais e editalícias, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade das informações prestadas.

**4.1.8.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

**4.1.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**4.2. DA FASE DE JULGAMENTO**

**4.2.1.** Encerrada a fase de recepção das propostas via e-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedor/prestadores que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/prestadores classificados, por meio de e- mail ou contato direto com fornecedor/prestador, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado e disponibilizado no sítio oficial do Município, por meio da respectiva certidão/publicação

da dispensa, a ser juntada aos autos do processo.

**4.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.3.1.** Será desclassificada a proposta que não atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente aquela que:

**4.3.1.1.** apresentar vícios insanáveis que comprometam sua validade jurídica, regularidade formal ou a adequada compreensão de seu conteúdo;

**4.3.1.2.** deixar de observar as especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas pormenorizadas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos;

**4.3.1.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles incompatíveis com os custos de mercado, com os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;

**4.3.1.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital ou em seus anexos, desde que insanável, ou que comprometa a isonomia, a competitividade ou o atendimento ao interesse público.

**4.4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBSEQUENTES**

**4.4.1.** Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**5 – DA HABILITAÇÃO**

**5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**5.1.1.** Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal, o fornecedor/prestador deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do respectivo comprovante (Cartão CNPJ);

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica do interessado;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor/prestador;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos do Município sede do fornecedor/prestador, ou positiva com efeitos de negativa;

**f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular perante o sistema;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**h)** Cópia do documento oficial de identificação com foto e do CPF dos sócios da empresa ou dos representantes legais das entidades, quando aplicável;

**i)** Comprovante de dados bancários do fornecedor/prestador, contendo, no mínimo, banco, agência e número da conta, para fins de eventual pagamento.

## 6 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVAS E MEI

**6.1.** Será concedido tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, bem como ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na legislação aplicável.

## 7 – DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação do objeto e, caso se conclua pela efetiva contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento

equivalente, tais como Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa de Contratação Direta e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 – DO PAGAMENTO

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a regular execução do objeto, e observados os procedimentos regulares de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

**8.2.** O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidas neste Edital, as quais deverão estar válidas na data da liquidação da despesa.

**8.3.** Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária ou indenização ao contratado.

**8.4.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e atualização dos dados bancários informados.

## 9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

**9.1.** O fornecedor/prestador será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando aplicáveis.

**9.2.** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, as seguintes condutas descritas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A participação do fornecedor/prestador neste procedimento de Dispensa de Contratação Direta implica aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

**10.2.** A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a presente Dispensa por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização aos participantes.

**10.3.** As comunicações, notificações e intimações relativas a este procedimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por publicação oficial, ou por outro meio idôneo, considerando-se válidas aquelas encaminhadas aos endereços e contatos informados pelos participantes.

**10.4.** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, como se nele transcritos estivessem:

**a) Termo de Referência;**

**b) Modelo de Proposta;**

**c) minutas contratuais ou instrumentos equivalentes quando necessários;**

**10.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Patrício – GO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento de Dispensa de Contratação Direta, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Patrício-GO, 09 de setembro de 2026.

**SEMER AUGUSTO ALVES**
**Agente de Contratação**

PREFEITURA DE
SÃO PATRÍCIO
Mais desenvolvimento, mais conquistas.

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026**

**Processo nº 2744/2026**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratação de prestação dos serviços continuados da empresa especializada em Seguros veicular para os veículos: DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, ano do modelo: 2027, placa: TJL5I98 e veiculo: POLO TRACK MA ano/modelo: 2026/2026, placa: TGG0A58, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

**ESPECIFICAÇÕES**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 – CHASSI: 93YHJD200VJ6700668 – COR: BRANCO 369 – NÚMERO DA SÉRIE: VJ670668 – COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA – NÚMERO DO MOTOR: H4M4745Q039407 – ANO DO MODELO 2027 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2026.<br>A) EMISSÃO DAS APÓLICES INDIVIDUAIS OU APÓLICE COLETIVA, CONFORME A SISTEMÁTICA DA SEGURADORA;<br><br>B) COBERTURA DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO;<br><br>C) ASSISTÊNCIA 24 HORAS;<br><br>D) ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO;<br><br>E) SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE;<br><br>F) COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS;<br><br>G) COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, QUANDO PREVISTA;<br><br>H) COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;<br><br>I) COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E | UNID. | 01 | R$1.999,14 | R$1.999,14 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RETROVISORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO; | | | | |
| **2** | - POLO TRACK MA – LOTAÇÃO: 5 – COR: BRANCO CRISTAL CHASSI: 98WAG5R12TP068472 – MOTOR: CSE718898, COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DO MODELO 2026 – ANO DE FABRICAÇÃO: 2026.<br>A) EMISSÃO DAS APÓLICES INDIVIDUAIS OU APÓLICE COLETIVA, CONFORME A SISTEMÁTICA DA SEGURADORA;<br><br>B) COBERTURA DOS VEÍCULOS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO;<br><br>C) ASSISTÊNCIA 24 HORAS;<br><br>D) ATENDIMENTO EM CASO DE SINISTRO;<br><br>E) SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE;<br><br>F) COBERTURA DE DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS;<br><br>G) COBERTURA DE ACIDENTES PESSOAIS DOS PASSAGEIROS, QUANDO PREVISTA;<br><br>H) COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO;<br><br>I) COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO; | UNID. | 01 | R$1.503,68 | R$1.503,68 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$3.502,82** |

2.) Da fundamentação/justificativa:

2.1 – Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, temos a necessidade da contratação de seguros para a grande demanda de viagens que o município oferece aos pacientes que são atendidos no município e em outras cidades. Em caso de colisão roubo, furto e incêndios, isso porque os veículos trafegam constantemente para outras cidades como Ceres, Rubiataba, Itapuranga, Goianésia, Jaraguá, Uruaçu, Pirenópolis, Goianésia, Brasília, São Paulo e outros. Resguardando o

Município da perca do bem. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório e o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

3.) Dos requisitos para contratação:
3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.
a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
b) Cópia do CNPJ da empresa emitido no máximo há um ano.
c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
d) CND trabalhista;
e) Cópia da CND junto ao FGTS.
f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:
4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO.

5.) Da dotação Orçamentária:
5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrantes do processo.
Fonte: 102

**6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**
6.1. A execução iniciará imediatamente e o fornecimento realizado em até 10 dias após emissão da ordem de fornecimento.
6.2. a apólice do seguro devera ser entregue na sede do municio de São Patrício o produto deverá ser entregue na sede do fundo municipal de saúde de São Patrício ou encaminhada pelo e-mail: smssaopatricio@hotmail.com
6.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

**7. DA VIGÊNCIA**
7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 meses. Podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/21

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**
8.1. Os fornecimentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os

pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA DIAS ) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Patrício, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de São Patrício e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Patrício tornando-se título executivo para as medidas judicias cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da

contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.
16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.
16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

**17. SANÇÕES**
17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

**ANEXO II**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 131/2026**
**Processo nº 2744/2026**

**DISPENSA DE VALOR Nº 131/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto**: Contratação de prestação dos serviços continuados da empresa especializada em Seguros veicular para os veículos: DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, ano do modelo: 2027, placa: TJL5I98 e veiculo: POLO TRACK MA ano/modelo: 2026/2026, placa: TGG0A58, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **Total** | | | | | |

Valor Global da Proposta: R$

Validade da Proposta: No mínimo 90 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.